



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI Nº 155/2008

***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO PROCEDER
AUMENTO DE CAPITAL DA EMPRESA
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS -EMOP-,
NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.***

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a conceder aumento no aporte de capital, nos termos legais, a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP-, no valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único O presente aumento de capital é necessário para efetuar pagamento salarial do mês de dezembro e a segunda parcela do 13º salário, bem como os encargos sociais.

Art 2º A expansão da referida despesa fica adequada ao anexo II da Lei Municipal nº 6293 de 15 de dezembro de 2005, que institui o plano plurianual no que tange o orçamento de execução por parte do Poder Executivo Municipal, conforme lei Municipal Autorizativa nº 6870/2008, o programa 0054.

Art 3º A expansão da referida despesa fica adequada, também, ao anexo III da Lei Municipal nº 6611 de 15 de dezembro de 2005, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que tange ao orçamento por parte do Poder Executivo, a ação seguinte:



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ação 02: Aumento de Capital em Empresa Pública	Valor: R\$ 1.074.251,92 (Hum milhão setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)
--	--

Obedecendo assim o artigo 29 da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal- e observando as legislações pertinentes ao endividamento, artigo 52, VI da Constituição Federal de 1988, Resolução 05/2002 do Senado Federal e artigo 32 da LRF, como também o aumento de capital obedecendo ao artigo da LRF 101/2000 no valor de R\$ 400.000,00

Art 4º O referido valor está adequado ao artigo 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6611 de 02 de agosto de 2007 no que tange ao Orçamento de execução por parte do Poder Executivo Municipal.

Art 5º O decreto do Executivo regulamentará, no que for necessário, o cumprimento desta Lei.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2008.

Demetrius Arantes Pereira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM 185 / 2008

Em 03 de dezembro de 2008

Exmo. Senhor

Marcos Vinícius Alves da Silva

D.D Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Legislativo, dispõe sobre o aporte de capital para a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços- EMOP.

Senhor Presidente: A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP-, com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, no bairro Espírito Santo, por intermédio do seu Diretor Geral, o Sr. Dárcio Abud Lemos, solicitou do Executivo Municipal um aporte financeiro de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para pagamento salarial do mês de dezembro e para o pagamento do 13º salário, bem como encargos sociais.

Destaca-se também que o valor referido faz-se necessário em decorrência da diminuição das obras e serviços executados pela EMOP, o que ocasionou queda do faturamento mensal no último trimestre, impossibilitando o cumprimento das metas estipuladas pela administração, de fechar o exercício de 2008 com o pagamento dos salários em dia.

O pela importância que representa a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços ao Município, confia-se em que ao projeto, esse esclarecido Legislativo dará a merecida aprovação, solicitando para tanto o REGIME DE URGÊNCIA, conforme dispõe o art 50 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim esperamos e confiamos em sua aprovação por essa Colenda Casa Legislativa.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Demetrius Arantes Pereira

Prefeito Municipal de Divinópolis